



ESTADO DE MATO GROSSO  
 PODER JUDICIÁRIO  
**COMARCA DE COLÍDER**  
**CENTRAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Av. Juiz Vladimir Aparecido Baptista S/N – Residencial Everest – CEP 78500-000 – Fone/Fax:  
 (66) 3541-1285

**EDITAL N.º 013/2016-CA**

O Dr. **Walter Tomaz da Costa**, Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Colider, em substituição legal, no uso de suas atribuições e etc.

Considerando o Edital nº 006/2011/PRES, do Egrégio Tribunal de Justiça c.c. Edital nº 10/2016-CA deste Juízo, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico nº 9801, em 23/06/2016, concernente a abertura de Processo Seletivo para Credenciamento de Conciliador para o Fórum da Comarca de Colider, pelo presente edital torno público o **GABARITO PRELIMINAR** da prova realizada no dia 14/08/2016:

**QUESTÕES**

<b>01</b>	E	<b>02</b>	D	<b>03</b>	B	<b>04</b>	C	<b>05</b>	A
<b>06</b>	D	<b>07</b>	E	<b>08</b>	C	<b>09</b>	B	<b>10</b>	C
<b>11</b>	D	<b>12</b>	C	<b>13</b>	C	<b>14</b>	B	<b>15</b>	D
<b>16</b>	A	<b>17</b>	B	<b>18</b>	A	<b>19</b>	D	<b>20</b>	E
<b>21</b>	B	<b>22</b>	B	<b>23</b>	D	<b>24</b>	B	<b>25</b>	C
<b>26</b>	B	<b>27</b>	C	<b>28</b>	E	<b>29</b>	D	<b>30</b>	A
<b>31</b>	B	<b>32</b>	E	<b>33</b>	C	<b>34</b>	D	<b>35</b>	B
<b>36</b>	C	<b>37</b>	C	<b>38</b>	D	<b>39</b>	B	<b>40</b>	C
<b>41</b>	B	<b>42</b>	D	<b>43</b>	E	<b>44</b>	B	<b>45</b>	C
<b>46</b>	E	<b>47</b>	D	<b>48</b>	C	<b>49</b>	A	<b>50</b>	E

O candidato que pretender interpor recurso em relação ao Gabarito Preliminar da prova deverá apresentá-lo, por meio de petição fundamentada e endereçada ao Juiz de Direito Diretor do Foro desta Comarca de Colider, no prazo de dois (2) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
**COMARCA DE COLÍDER**  
**CENTRAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Av. Juiz Vladimir Aparecido Baptista S/N – Residencial Everest – CEP 78500-000 – Fone/Fax:  
(66) 3541-1285

Admitir-se-á um único recurso, por candidato, para todas as questões impugnadas, sendo desconsiderado o recurso em duplicidade.

Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes, que apontem as circunstâncias que os justifiquem e forem interpostos nos prazos próprios.

O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

Não serão aceitos recursos interpostos via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto.

O Gabarito divulgado poderá ser alterado em função dos recursos impetrados e as provas serão corrigidas de acordo com o Gabarito Definitivo.

Se do exame de recurso resultar em anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente será creditada a todos os candidatos, independente de terem recorrido.

Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou de gabarito oficial definitivo.

Colider/MT, 15 de agosto de 2016.

**WALTER TOMAZ DA COSTA**

Juiz de Direito Diretor do Foro

Em Substituição Legal